



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 008/2019 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal 009-A/2019 (Estudo Técnico Preliminar), Portaria nº 011/2026 (Agente de Contratação) e demais legislações aplicáveis; e as exigências estabelecidas neste Edital.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura	
III. MODALIDADE Concorrência nº 007/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO Técnica-Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Indireta, Empreitada por preço global
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Técnica-Preço Global	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação, contratação de pessoa jurídica especializada, no regime de Contratação Integrada, para elaborar Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo e, na sequência contratual, executar a obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas no Município de Piraí do Norte/BA, conforme planta de referência (59,04 m² de área mínima construída; 50,34 m² de área mínima útil), contendo varanda, sala/jantar, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, em conformidade com o Kit FNHIS/CAIXA e a Portaria MCID nº 1416/2023, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE DISPUTA. DATA: 14/08/2026 HORÁRIO: 13h30min SITE: WWW.LICITANET.COM.BR	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos Portaria MCID nº 1416/2023, termo de compromisso nº 998139/2025/MCIDADES/CAIXA, vinculado a secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Piraí do Norte/Ba, consignadas nas Dotações constantes deste Edital.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 meses	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.799.501,66 (com BDI), apurado pelo SINAPI – 09/2025, estruturado por EAP/CAIXA.
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, Sala do Setor de Licitações, sede administrativa na Praça Santo Antônio, centro, por intermédio do Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@piraidonorte.ba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA DISPUTA: Flávia Mamédio Costa ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº. 011, de 07/01/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, por intermédio do Setor de Licitações, para conhecimento da CONCORRÊNCIA, por meio ELETRÔNICO, tipo TÉCNICA-PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, legislação aplicável à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Propostas: 30/07/2026

Abertura das Propostas: 14/08/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2026 às 13h30min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada, no regime de Contratação Integrada, para elaborar Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo e, na sequência contratual, executar a obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas no Município de Piraí do Norte/BA, conforme planta de referência (59,04 m² de área mínima construída; 50,34 m² de área mínima útil), contendo varanda, sala/jantar, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, em conformidade com o Kit FNHIS/CAIXA e a Portaria MCID nº 1416/2023, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 2.799.501,66 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos) (com BDI), apurado pelo SINAPI – 09/2025, estruturado por EAP/CAIXA

1.3. O prazo para execução do presente objeto é 12 (dode) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Licitanet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.5. A licitação será realizada no portal de compras do Licitanet, o critério de julgamento adotado será o empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

1.6. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O processo de licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

3. **DAS VEDAÇÕES:**

3.1. Não poderá participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

3.1.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.12. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.1.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O impedimento de que trata a subitem 3.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.3 e 3.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

4.3.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

4.3.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

4.3.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais).***
- 5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

5.23.1. Nesse caso o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

5.23.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23.4. O disposto no subitem 5.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

5.24. Esgotados os critérios elencados nos itens 5.23.1 e 5.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

5.25. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

5.25.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

5.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada Contratação e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

5.26.1. O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.

5.26.2. A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

5.26.3. Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.26.4. Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

5.26.5. É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

5.26.6. Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.

5.26.7. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

5.26.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

5.26.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.26.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.26.11. As propostas e planilhas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.26.12. A proposta deverá conter Planilha de Custos e Formação de Preços compatível com o Projeto Básico deste edital, acompanhada de planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de software similar, de forma a comprovar a exequibilidade das condições da proposta, sob pena de desclassificação se não apresentar.

5.27. O prazo estabelecido no item 5.26 poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

5.27.1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27.2. De ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo Técnica-Preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação correlata.

6.2. O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa *on line*, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de Técnica-Preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

6.3. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. SICAF;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.6. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

6.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o Técnica-Preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.1.2. Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

7.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- g) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de validade vigente no dia da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei com data de validade vigente no dia da licitação; e,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação. (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;
- b.2) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado da obra</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido}$$

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

b.2.2) A empresa proponente licitante para participar do certame DEVERÁ PRESTAR CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, no valor correspondente de 1% (Um por cento) do valor estimado da Contratação, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.4. Da Qualificação Técnica

Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade. Relação nominal do pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/ CFT/CRT/UF devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (RESIDENTE), devidamente registrado no CREA ou CAU/CFT/CRT/UF, devendo este ficar na obra, durante todo o período de execução dos serviços;
- 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/CFT/CRT/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços.

OBS: Todos os profissionais elencados acima, deverão pertencer a seu QUADRO PERMANENTE da empresa comprovando através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Jurídica (CRQ-PJ) CREA ou CAU/CFT/CRT/UF, (há pelo menos 30 (trinta) dias anterior a data da publicação do Edital).

a) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação Técnico-Profissional da licitante, deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, nas quantidades mínimas exigidas no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Serviço	Unid.	Quant. Total	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO- ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	UND	80	40
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	M2	1.469,80	733,99
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	M2	1.730,00	865,00

c) A licitante deverá comprovar mediante a apresentação de apenas 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a execução anterior de Construção de Obras Civas Seriadas de Unidades Habitacionais com no mínimo 10 (dez) casas.

d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

d.1.1) A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

7.3. Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

7.3.1. O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes;

b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.3.2. A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do email licitacao@piraidonorte.ba.gov.br, até o 3º (segundo) dia útil que antecede a abertura da sessão.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

8.2. Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licitacao@piraidonorte.com.

8.5. Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site oficial do Município de Pirai do Norte e no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas e/ou garantidas com recursos federais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail de) convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

9.4. No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 9.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.7. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem

9.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

9.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

- a) a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria Requisitante do Município;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- c) a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Fiscalização, bem como responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela garantia, solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais utilizados, como do solo;

d) a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

e) apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

f) confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

g) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

h) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para o fiscal designado;

i) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório;

j) instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada;

k) é responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sr(a). Verena Menezes Mamédio, inscrita no CPF/MF nº. 057.806.355-79, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas conforme as regras estabelecidas neste edital, sob a hedge da Lei 14.133/21 e, ainda:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, bem como da apresentação da nota fiscal, apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas e dos documentos fiscais no Setor de Contabilidade, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação e mediante ainda o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços" e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.
- 12.2. O Município, através da Comissão de Acompanhamento, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada.
- 12.3. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município.
- 12.4. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

12.4.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que expedir a referida nota fiscal, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra.

12.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.5.1. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

12.5.2. Os referidos pagamentos ficam condicionados ainda ao efetivo recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, bem como à legislação eleitoral incidente no período de execução (art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei Federal nº9504/97), o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitante.

12.5.3. Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.14.00

ATIVIDADE: 1.019

ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00

FONTE: 1700.0000/1500.0000

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piraí do Norte, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3. **Da Garantia da Proposta:**

14.3.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, Acórdão TCU nº1128/2026.

14.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.3.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

14.3.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.3.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.3.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3.9. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.

14.3.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da Prefeitura Municipal de Piraí do Norte, que se encontra no Anexo XIV deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a impugnação, será definida nova data para realização do processo licitatório, mediante publicação no sistema eletrônico.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

16.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 17.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.
- 17.4. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e publicada na imprensa oficial.
- 17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 17.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 17.7. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 17.8. É facultado ao agente de contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.
- 17.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.12. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 17.13. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.14. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 17.15. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da concorrência.
- 17.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.
- 17.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.18. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 17.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
- 17.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 17.25. A ata de sessão pública será publicada e ficará disponível via sistema eletrônico.
- 17.26. Fica eleito o foro da cidade de Piraí do Norte, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 17.27. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Anteprojeto;
- Anexo III - Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Ciência;

Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração de Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de declaração de identificação de Responsável;

Anexo X – Plantas do Anteprojeto;

Anexo XI – Modelo de BDI;

Anexo XII – Composições Analíticas com Preços Unitários;

Anexo XIII – Memorial Descritivo;

Anexo XIV – Memorial de Cálculo;

Anexo XV – Relatório Fotográfico;

Anexo XVI – Planilhas Orçamentárias;

Anexo XVII – Minuta do Contrato;

Pirai do Norte/BA, 30 de julho de 2026.

RAYZA SILVA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 998139/2025

OBJETO: Construção de 20 unidades habitacionais – Pirai do Norte/BA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, no regime de Contratação Integrada, para elaborar Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo e, na sequência contratual, executar a obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas no Município de Pirai do Norte/BA, conforme planta de referência (59,04 m² de área mínima construída; 50,34 m² de área mínima útil), contendo varanda, sala/jantar, 2 dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, em conformidade com o Kit FNHIS/CAIXA e a Portaria MCID nº 1416/2023.

O empreendimento compreenderá a urbanização mínima do lote, calçada perimetral de proteção, acessibilidade em parte das unidades e ligações às redes públicas. O valor de referência do convênio é R\$ 2.799.501,66 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos) (com BDI), apurado pelo SINAPI – 09/2025, estruturado por EAP/CAIXA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII; art. 18; art. 46 – Contratação Integrada); Portaria MCID nº 1416/2023 (FNHIS Sub-50); Kit FNHIS/CAIXA (projeto-referência e orientações); ABNT: NBR 15575/2013 (Desempenho Habitacional), NBR 6118/2014 (Estruturas de Concreto), NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas BT), NBR 5626/2020 (Instalações Hidrossanitárias), NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 6492 (Representação de projetos), e demais normas correlatas; CONAMA 307/2002 (RCC); legislação urbanística/edilícia municipal vigente.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES

A contratada deverá desenvolver estudos técnicos que subsidiem as etapas subsequentes, contemplando:

- a) Levantamentos: cadastro do terreno e entorno; verificação de infraestrutura disponível; diretrizes urbanísticas; condicionantes de acessibilidade e drenagem superficial; execução de sondagens de simples reconhecimento (SPT), em conformidade com a ABNT NBR 6484/2001, para determinação da capacidade de carga e caracterização estratigráfica do subsolo, subsidiando a definição das soluções de fundação; reconhecimento geotécnico compatível com fundações rasas.
- b) Concepção e alternativas: análise comparativa de soluções para fundações (radier ou sapatas+baldrame), cobertura, esquadrias, pavimentação de passeios e urbanização mínima, com justificativa técnico-econômica.
- c) Custos paramétricos: estimativa preliminar por SINAPI/09-2025 (BA), estruturada por EAP/CAIXA, com composições próprias e memória de cálculo dos principais itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

d) Relatório conclusivo: solução recomendada, premissas de desempenho (NBR 15575), lista de projetos complementares e plano de aprovação.

3.2 ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Com base na solução aprovada na etapa anterior, a contratada deverá apresentar o Projeto Básico contendo:

- a) Arquitetura: implantação do conjunto; planta baixa, cortes e fachadas da tipologia; quadro de áreas e de acabamentos; acessibilidade.
- b) Estruturas: pré-dimensionamento de fundações rasas e elementos em concreto armado (NBR 6118), premissas e cargas.
- c) Hidrossanitário: esquema de água fria (reservatório 500 L/unid.), esgoto sanitário com ventilação, cobertura/pluvial (calhas, rufos, descidas).
- d) Elétrico e aterramento: esquemas unifilares, quadro de cargas, dispositivos de proteção (NBR 5410).
- e) Urbanização: passeios, rampas, contenções pontuais e drenagem superficial; acessos e pontos de ligação às concessionárias.
- f) Orçamento estimativo: SINAPI/09-2025, EAP/CAIXA, composições próprias, data- base e BDI adotado, planilhas sintética/analítica (XLSX).
- g) Cronograma físico-financeiro de referência: 12 meses (projetos e obra).

3.3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo deverá detalhar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, contemplando:

- a) Arquitetura executiva: detalhamento completo (plantas, cortes, fachadas, paginações, detalhes construtivos; NBR 6492).
- b) Estruturas executivas: formas e armações; detalhes de baldrame, vergas/contravergas; memoriais de cálculo.
- c) Hidrossanitário executivo: plantas e isométricos; detalhes de caixas e ligações; memorial de cálculo.
- d) Elétrico/SPDA: plantas de pontos, diagramas, quadros, aterramento; memorial de cálculo.
- e) Urbanização/Drenagem superficial: detalhes de passeios, rampas, grelhas, caixas, contenções locais.
- f) Especificações e memoriais: materiais/serviços conforme ABNT; manutenibilidade e durabilidade (NBR 15575).
- g) As built e Manual do Proprietário ao final da obra.

3.4 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Orçamento detalhado por itens/subitens, com composições próprias, quantitativos, memórias de cálculo, data-base SINAPI/09-2025, EAP/CAIXA e BDI 20,35%; indicação de intervalos percentuais por macroserviço, demonstrando aderência às faixas de referência da CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

4. PRODUTOS E CONTEÚDOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cada produto deverá conter, no mínimo:

- Projeto Arquitetônico: implantação do conjunto; tipologia habitacional padrão (59,04 m² de área mínima construída; 50,34 m² de área mínima útil); plantas baixas, cortes e fachadas; quadro de áreas e quadro de acabamentos; acessibilidade (unidades adaptadas com banheiro acessível, portas 0,80 m e rampas).
- Projeto Estrutural: fundações (radier ou sapatas isoladas com viga baldrame); superestrutura em concreto armado; formas e armações; memoriais de cálculo em conformidade com a NBR 6118/2014.
- Projeto Hidrossanitário: água fria (reservatório mínimo de 500 L/unidade); esgoto sanitário e ventilação; drenagem pluvial simplificada (calhas, rufos e descidas); memoriais e detalhes construtivos.
- Projeto Elétrico e Aterramento: plantas de pontos e esquemas unifilares; quadro de cargas; dispositivos de proteção (DR, DPS, disjuntores); sistema de aterramento conforme NBR 5410/2004.
- Projeto de Urbanização e Acessibilidade: passeios perimetrais, rampas externas, acessos, drenagem superficial, calçadas de proteção e urbanização mínima; detalhamento das unidades acessíveis conforme NBR 9050.
- Detalhes Construtivos: vergas e contravergas, impermeabilizações, pisos, revestimentos, esquadrias e componentes essenciais à execução correta.
- Quadros e Tabelas Técnicas: esquadrias, acabamentos, peças sanitárias, metais, pontos de energia, carga elétrica e distribuição de circuitos.
- Orçamento e Composições Próprias: orçamento estimativo com base no SINAPI/09-2025, estruturado pela EAP da Caixa; elaboração de composições próprias; planilhas analítica e sintética (XLSX); aplicação do BDI 20,35%; evidência da conformidade dos percentuais de macroserviços com as faixas de referência da Caixa
- Cronograma Físico-Financeiro: compatível com o valor de referência do convênio (R\$ 2.799.501,66 com BDI); prazos de 02 meses para projetos e 12 meses para execução da obra; distribuição por macroetapas (projetos, fundações, superestrutura, alvenarias, coberturas, instalações, revestimentos, urbanização e Trabalho Social).
- Memoriais Técnicos e Especificações: memoriais descritivos de cada disciplina (arquitetura, estrutura, hidrossanitário, elétrico, urbanização); especificações técnicas completas de materiais e serviços; Manual do Proprietário; dossiê as built.
- ART/RRT: emissão obrigatória para todas as etapas (estudos, projetos e execução).
- Trabalho Social (TS): plano simplificado de atividades de mobilização, capacitação e acompanhamento das famílias beneficiárias, conforme TR disponibilizado no Kit FNHIS.

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração dos estudos, projetos e orçamentos deverá seguir metodologia que assegure:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- Compatibilização interdisciplinar: integração dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e urbanístico em ambiente CAD/BIM, eliminando conflitos e sobreposições.
- Padronização técnica: uso das normas da ABNT (NBR 6492 para representação, NBR 15575 para desempenho, NBR 9050 para acessibilidade, NBR 6118/5410/5626 para cálculos e instalações).
- Rastreabilidade: coerência entre quantitativos, composições, planilhas e cronograma, assegurando consistência de informações e transparência no processo.
- Georreferenciamento: obrigatoriedade de uso do sistema SIRGAS2000/UTM em todas as peças cartográficas, acompanhado de metadados completos.
- Memórias de cálculo: apresentação de memórias detalhadas para estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, assegurando dimensionamento normativo.
- Checklists por disciplina: cada entrega deverá ser acompanhada de checklist de conformidade (arquitetura, estrutura, instalações, urbanização), assinado pelo responsável técnico.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

O empreendimento deverá observar integralmente:

- Portaria MCID nº 1416/2023 e Kit FNHIS (parâmetros habitacionais, tipologia padrão, TR para Trabalho Social).
- ABNT NBR 15575/2013 – Norma de Desempenho Habitacional (vida útil de projeto ≥ 20 anos para estrutura e ≥ 10 anos para sistemas de vedação/cobertura/instalações; desempenho térmico, acústico e lumínico).
- ABNT NBR 6118/2014 – Estruturas de Concreto Armado.
- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBR 5626/2020 – Instalações Hidrossanitárias.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações.
- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de projetos.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gerenciamento de resíduos da construção civil.
- Normas urbanísticas e edículas municipais, além das exigências das concessionárias locais de energia, água e esgoto.

Adicionalmente, as unidades habitacionais deverão apresentar:

- Reservatório mínimo de 500 L/unidade;
- Pisos e revestimentos cerâmicos em todos os ambientes;
- Pintura acrílica interna e externa;
- Forro em PVC onde indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- Execução de parte das unidades com acessibilidade universal (banheiro adaptado, portas 0,80 m, rampas de acesso).

7. CRONOGRAMA GERAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo total para entrega de todos os produtos de projeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço, distribuídos da seguinte forma:

- Estudos Preliminares: até o 20º dia após OS.
- Projeto Básico: até o 40º dia.
- Projeto Executivo: até o 60º dia, condicionado à aprovação das etapas anteriores.

As entregas deverão ocorrer de forma sequencial e condicionada à aprovação da etapa anterior pela fiscalização do Conveniente.

8. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Meio físico: 2 vias impressas (plantas em papel A1/A3; memoriais, planilhas e cronogramas em A4).
- Meio digital: arquivos em formatos editáveis (DWG, RVT, XLSX, DOCX) e PDF pesquisável.
- Organização: arquivos organizados em pastas estruturadas, conforme Padrão de Interoperabilidade da Caixa.
- Georreferenciamento: todos os desenhos georreferenciados em SIRGAS2000/UTM.
- Documentação técnica: entrega acompanhada de memórias de cálculo, checklists de conformidade e ART/RRT correspondentes.

9. ATENDIMENTO A NORMAS E LEGISLAÇÃO

Obrigatória a observância integral de todas as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal pertinente, Resolução CONAMA nº 307/2002, Portaria MCID nº 1416/2023, Kit FNHIS/CAIXA, bem como normas e exigências específicas das concessionárias locais (água, esgoto, energia).

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A aprovação de cada produto ficará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste TR, com destaque para:

- Desempenho habitacional conforme NBR 15575;
- Completude e compatibilidade dos projetos complementares (arquitetura, estrutura, hidrossanitário, elétrico, urbanização, acessibilidade);
- Orçamento detalhado pelo SINAPI/09-2025, com composições próprias, estruturado pela EAP da Caixa;
- Cronograma físico-financeiro compatível com os prazos estabelecidos (12 meses para projetos e obra);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- Entrega de as built e Manual do Proprietário ao final;
- Apresentação de checklist de conformidade por disciplina e ART/RRT. Não conformidades implicarão devolução para ajustes, sem ônus ao contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos da Lei 14.133/2021: julgamento por Técnica-Preço global com habilitação técnica; exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis (projeto e obra de edificações habitacionais), acervo técnico e equipe multidisciplinar; regularidade fiscal e trabalhista.

12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)

Para cada produto apresentado será obrigatória a emissão da respectiva ART ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU.

13. APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS EXTERNOS

Responsabilidade da contratada por aprovações/licenças necessárias: Prefeitura (alvará/projeto arquitetônico), concessionárias (ligações de água/esgoto/energia), vigilância sanitária (quando aplicável), patrimônio/ambiental (se incidente), e demais órgãos que se façam necessários. Comprovação por protocolos/pareceres.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada observará integralmente este TR, as normas e diretrizes do FNHIS. A Administração poderá solicitar informações complementares e propor ajustes que não impliquem alteração do escopo. Garantias e prazos deverão atender à legislação aplicável e às boas práticas de engenharia. A entrega final condiciona-se ao aceite formal do conjunto de produtos e da obra executada.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO II - ANTEPROJETO

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Anteprojeto tem por objeto a contratação, sob o regime de **Contratação Integrada, de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas no Município de Piraí do Norte/BA**, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023, conforme planta arquitetônica de referência anexa (área total construída de 59,04 m² e área útil de 50,34 m²).

O escopo deste anteprojeto estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e de desempenho mínimos necessários para subsidiar a futura licitação, contemplando informações preliminares capazes de fundamentar a orçamentação paramétrica, definição de padrões construtivos e dimensionamento geral das unidades habitacionais, incluindo:

- Projeto arquitetônico padrão de residência unifamiliar com varanda, sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço;
- Infraestrutura mínima de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem pluvial e pavimentação perimetral;
- Acabamentos internos e externos de acordo com o padrão mínimo exigido pelo Programa;
- Adequação das unidades para acessibilidade universal;
- Previsão de trabalho social a ser desenvolvido junto às famílias beneficiadas, conforme diretrizes da Caixa/MCID.

Este anteprojeto foi elaborado em conformidade com a Portaria MCID nº 1416/2023, o Kit de Assistência Técnica FNHIS/CAIXA e em consonância com o Termo de Referência para elaboração dos projetos básicos e executivos (Convênio nº 998139/2025), assegurando alinhamento entre as etapas do empreendimento.

O presente documento não substitui o projeto básico ou executivo, mas estabelece diretrizes técnicas, padrões mínimos e parâmetros de desempenho que deverão ser rigorosamente observados e desenvolvidos pela contratada, garantindo que a solução final seja tecnicamente viável, economicamente adequada, ambientalmente sustentável e socialmente compatível com as demandas da população beneficiada.

2. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O programa de necessidades considera a construção de 25 unidades habitacionais com tipologia padronizada, contendo varanda, sala de estar/jantar, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço. As residências deverão dispor de infraestrutura essencial – abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem pluvial e calçada de proteção.

As edificações deverão atender à NBR 15575/2013 (Norma de Desempenho Habitacional), garantindo vida útil mínima de 20 anos para os elementos estruturais e de 10 anos para os sistemas de vedação, coberturas e instalações. As instalações elétricas deverão obedecer à NBR 5410/2004 e as instalações hidrossanitárias à NBR 5626/2020.

Deverá ser previsto ainda o Trabalho Social (TS) junto às famílias beneficiárias, conforme diretrizes do FNHIS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Kit de Assistência Técnica da Caixa, assegurando acompanhamento, orientação e fortalecimento comunitário.

3. AVALIAÇÃO DE DEMANDA DO PÚBLICO-ALVO

O empreendimento atenderá 20 famílias previamente cadastradas em programas habitacionais municipais, conforme exigências da Portaria MCID nº 1416/2023. Os beneficiários foram selecionados em função da vulnerabilidade social, déficit habitacional e necessidade de reassentamento em condições de moradia digna e segura.

A intervenção contribui para a redução efetiva do déficit habitacional local, promovendo inclusão social, melhoria das condições de saúde pública e atendimento às metas da Política Nacional de Habitação de Interesse Social.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICO-SOCIAL

Do ponto de vista técnico, a obra emprega soluções construtivas consolidadas, com fundações rasas, alvenaria em blocos cerâmicos ou concreto, cobertura em telha cerâmica ou similar, pisos cerâmicos em todos os ambientes, revestimento em áreas molhadas e pintura acrílica, assegurando desempenho, durabilidade e manutenibilidade.

Sob a ótica econômica, a contratação integrada permite maior previsibilidade orçamentária, reduz a ocorrência de aditivos e transfere riscos de projeto e execução à contratada. O valor global do investimento é de R\$ 2.799.501,66 (com BDI), apurado com base no SINAPI – 09/2025, garantindo aderência aos referenciais oficiais.

No campo social, a obra assegura moradia digna a 20 famílias, promovendo inclusão e estabilidade habitacional, com impactos diretos na saúde, educação, segurança e desenvolvimento comunitário.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ELEMENTOS E PADRÕES MÍNIMOS

As unidades habitacionais deverão ser executadas com:

- Estrutura: fundações em radier ou sapatas isoladas com viga baldrame; superestrutura em concreto armado conforme NBR 6118/2014.
- Cobertura: estrutura de madeira tratada, telha cerâmica ou similar, beirais e impermeabilizações.
- Revestimentos: piso cerâmico em todos os ambientes, rodapés, revestimento cerâmico em áreas molhadas e pintura acrílica interna e externa. As paredes de banheiros deverão receber revestimento cerâmico integral na área do box e altura mínima de 1,50 m nas demais paredes, bem como em cozinha e lavanderia, atendendo aos parâmetros mínimos do FNHIS.
- Instalações elétricas: conforme NBR 5410/2004, com dispositivos de proteção e aterramento.
- Instalações hidrossanitárias: conforme NBR 5626/2020, reservatório de 500 L por unidade, louças e metais padronizados.
- Acessibilidade: com portas de 0,80 m, banheiro acessível e rampas externas. As portas deverão respeitar vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m, garantindo acessibilidade universal conforme NBR 9050.
- Sustentabilidade: ventilação e iluminação natural, gestão de resíduos conforme CONAMA nº 307/2002, uso de materiais de baixo impacto e madeira tratada.

6. PEÇAS GRÁFICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O contratado deverá elaborar e apresentar todas as peças gráficas, memoriais técnicos, orçamentos e Vedação: blocos cerâmicos ou de concreto, com vergas e contravergas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

cronogramas necessários à perfeita análise, aprovação e execução do empreendimento, atendendo às diretrizes da Portaria MCID nº 1416/2023, ao Kit FNHIS disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e às normas da ABNT.

Deverão ser entregues, no mínimo:

6.1 Elaboração de Estudos Preliminares

- Levantamento topográfico e diagnóstico do terreno, incluindo cadastro do entorno e verificação das infraestruturas disponíveis;
- Reconhecimento geotécnico por sondagens de simples reconhecimento (SPT), conforme normas aplicáveis, visando orientar a escolha das fundações;
- Análise preliminar de alternativas construtivas para fundações, sistemas de cobertura, esquadrias, passeios e urbanização mínima;
- Estimativa de custos paramétricos, com base no SINAPI vigente, estruturada segundo a EAP da Caixa;

6.2 Relatório conclusivo com a solução recomendada e as premissas de desempenho que deverão ser observadas no Projeto Básico e no Executivo. Projeto Arquitetônico

- Planta de implantação geral das 20 unidades habitacionais;
- Planta baixa padrão da tipologia (mínimo de 59,04 m² de área construída e 50,34 m² de área útil);
- Cortes longitudinais e transversais representativos;
- Fachadas principal, lateral e posterior;
- Quadro de áreas, acabamentos, esquadrias e materiais.

6.3 Projeto Estrutural

- Detalhamento das fundações (radier ou sapatas isoladas com viga baldrame);
- Plantas de formas e armações das vigas, pilares e lajes;
- Estrutura de cobertura em material adequado (ex.: madeira tratada ou solução equivalente), com telhamento cerâmico ou similar, conforme escolha técnica da contratada em projeto executivo.
- Memória de cálculo estrutural em conformidade com a NBR 6118/2014.

6.4 Projeto Hidrossanitário

- Plantas de água fria, esgoto sanitário e ventilação;
- Projeto de reservatório de 500 L por unidade;
- Detalhes de caixas sifonadas, caixas de inspeção e ligação ao sistema público;
- Projeto simplificado de drenagem pluvial, com calhas, rufos e descidas.
- Previsão de pressão mínima no ponto de chuveiro, conforme parâmetros de desempenho do Programa FNHIS.

6.5 Projeto Elétrico e de SPDA

- Planta de pontos de energia e iluminação, em conformidade com a NBR 5410/2004;
- Esquema unifilar dos circuitos;
- Quadro de cargas e dispositivos de proteção;
- Sistema de aterramento e proteção contra surtos elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

6.6 Projeto de Urbanização e Acessibilidade

- Planta de implantação do conjunto com circulação, rampas, calçadas e áreas de convivência;
- Adequações de acessibilidade: unidades com portas de 0,80 m, banheiro acessível e rampas externas, conforme normas de acessibilidade universal;
- Detalhes de pavimentação, contenções e drenagem superficial;

6.7 Trabalho Social (TS)

- Plano simplificado de Trabalho Social a ser desenvolvido com as 25 famílias beneficiárias, em conformidade com o TR específico disponibilizado pela Caixa/MCID;
- Definição de atividades de mobilização, capacitação e acompanhamento social.

6.8 Detalhes Construtivos

- Vergas e contravergas;
- Impermeabilizações;
- Pisos, revestimentos e rodapés;
- Esquadrias (portas, janelas e ferragens).

6.9 Quadros e Tabelas Técnicas

- Quadro de esquadrias com dimensões, materiais e ferragens;
- Quadro de acabamentos (pisos, paredes, tetos, pinturas);
- Quadro de peças sanitárias e metais;
- Quadro de cargas elétricas e pontos de utilização.

6.10 Orçamento Executivo e Composições Próprias

- Orçamento detalhado baseado no SINAPI – 09/2025, estruturado conforme a EAP da Caixa;
- Composições próprias de custos unitários, com memória de cálculo e data-base;
- Planilhas sintética e analítica em formato XLSX;
- Inclusão do BDI adotado, conforme limites normativos.

6.11 Cronograma Físico-Financeiro

- Cronograma detalhado prevendo 12 meses para elaboração de projetos e para execução da obra;
- Distribuição física e financeira por macroetapas (projetos, fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, urbanização, trabalho social, entrega final);
- Representação em planilha e gráfico (MS Project ou XLSX).

6.12 Memoriais Técnicos e Especificações

- Memorial descritivo consolidando soluções arquitetônicas, estruturais, hidrossanitárias e elétricas;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços conforme ABNT;
- Memória de cálculo estrutural, elétrica e hidrossanitária;
- ART/RRT de todos os responsáveis técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- Manual do proprietário.

6.13 Forma de Entrega

- Entrega em meio físico (2 vias impressas em papel A1/A3 e cadernos A4 para textos) e meio digital em formatos editáveis (DWG, RVT, XLSX, DOCX) e PDF pesquisável;
- Organização em pastas padronizadas conforme Padrão de Interoperabilidade da Caixa;
- Georreferenciamento obrigatório em SIRGAS2000/UTM, com metadados completos.

7. ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

O orçamento de referência foi elaborado com base no SINAPI – 09/2025, estruturado de acordo com a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) da Caixa, com percentuais de macroserviços dentro dos intervalos aceitáveis, garantindo equilíbrio técnico-financeiro. O valor global é de R\$ 2.799.501,66 (com BDI de 20,35%).

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo total do empreendimento será de 12 (doze) meses, sendo até 60 (sessenta) dias corridos para elaboração e aprovação dos projetos (estudos preliminares, básico e executivo) e 10 (dez) meses para execução da obra.

O cronograma contemplará mobilização, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações, acabamentos, urbanização mínima, execução do Trabalho Social, entrega técnica e recebimento definitivo.

9. NÍVEL DE SERVIÇO DESEJADO

As unidades habitacionais deverão ser entregues em plenas condições de uso e habitabilidade, atendendo de forma integral às normas técnicas vigentes, aos parâmetros de desempenho estabelecidos no presente anteprojeto e ao conjunto de exigências do Programa FNHIS. O nível de serviço almejado envolve:

- Conformidade normativa e legal: atendimento à ABNT NBR 15575/2013, NBR 6118/2014, NBR 5410/2004, NBR 5626/2020, Resolução CONAMA nº 307/2002, além da Portaria MCID nº 1416/2023 e da Lei nº 14.133/2021, assegurando adequação às exigências federais, estaduais e municipais.
- Qualidade construtiva: desempenho estrutural compatível com vida útil mínima de 20 anos; sistemas de vedação, coberturas e instalações com durabilidade mínima de 10 anos; estanqueidade, isolamento acústico e conforto térmico compatíveis com o exigido pela norma de desempenho.
- Confiabilidade operacional: instalações elétricas e hidrossanitárias testadas e certificadas, assegurando segurança, eficiência e facilidade de manutenção.
- Acessibilidade: parte das unidades deverá ser entregue adaptada, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade universal, garantindo rampas de acesso, portas de 80 cm e banheiros acessíveis.
- Sustentabilidade ambiental: gestão correta de resíduos da construção civil, utilização de materiais de baixo impacto ambiental e incentivo à ventilação e iluminação natural.

Em síntese, o nível de serviço desejado corresponde à entrega de um empreendimento que assegure moradia digna, segura, sustentável e conforme às boas práticas de engenharia e arquitetura habitacional de interesse social.

10. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

A metodologia de elaboração dos projetos deverá assegurar precisão técnica, compatibilização interdisciplinar e atendimento integral aos requisitos do Programa FNHIS. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

- Compatibilização interdisciplinar: todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares) deverão ser desenvolvidos em ambiente integrado, com uso preferencial de ferramentas CAD/BIM, garantindo a eliminação de interferências e a consistência entre disciplinas.
- Estudos técnicos prévios: execução de levantamentos topográficos, sondagens de solo, caracterização geotécnica e avaliação das condições locais, de modo a orientar as soluções construtivas mais adequadas.
- Dimensionamento e cálculos: atendimento rigoroso às normas da ABNT aplicáveis, com cálculos estruturais e instalações devidamente justificados em memória de cálculo.
- Especificações técnicas: definição de materiais e sistemas construtivos compatíveis com a durabilidade mínima exigida, facilidade de manutenção, disponibilidade no mercado e custo acessível.
- Sustentabilidade e desempenho: priorização de soluções que proporcionem ventilação e iluminação natural, eficiência energética, durabilidade e baixo impacto ambiental.
- Entregáveis técnicos: todas as peças gráficas deverão ser apresentadas em formato editável (DWG/RVT) e em PDF, acompanhadas de planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ARTs/RRTs devidamente emitidos e quitados e manual do proprietário.

Dessa forma, a metodologia garante que o produto entregue pela contratada apresente segurança técnica, clareza, durabilidade e plena conformidade normativa.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

O presente anteprojeto observa os requisitos técnicos definidos na Portaria MCID nº 1416/2023, que regulamenta o Programa FNHIS Sub-50, bem como as orientações constantes no Kit de Assistência Técnica disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, que estabelece parâmetros de desempenho habitacional e diretrizes de projeto para unidades habitacionais de interesse social.

Destacam-se como requisitos obrigatórios:

- Norma de Desempenho Habitacional: atendimento integral à ABNT NBR 15575/2013, garantindo vida útil mínima de 20 anos para sistemas estruturais e 10 anos para sistemas de vedação, coberturas e instalações, assegurando desempenho térmico, acústico e lumínico adequado.
- Projeto arquitetônico e planta de referência: adoção da planta habitacional padrão do convênio (mínimo de 59,04 m² de área construída e 50,34 m² de área útil), contendo varanda, sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, conforme o modelo aprovado no Kit FNHIS.
- Estrutura e alvenaria: fundações rasas (radier ou sapatas isoladas), superestrutura em concreto armado e vedações em blocos cerâmicos, conforme NBR 6118/2014.
- Instalações prediais: redes elétricas conforme NBR 5410/2004, hidrossanitárias conforme NBR 5626/2020, reservatório mínimo de 500 L por unidade, louças e metais padronizados, testados e certificados.
- Acabamentos: pisos e revestimentos cerâmicos em todos os ambientes, pintura acrílica interna e externa, forro em PVC, garantindo fácil manutenção, durabilidade e salubridade. Deverá ser observado o desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

mínimo dos revestimentos conforme critérios do FNHIS (PEI 4 em áreas de maior uso, coeficiente de atrito dinâmico $\geq 0,4$ em áreas molhadas, absorção $\leq 10\%$).

- Acessibilidade: parte das unidades deverá ser entregue adaptada, com portas de 0,80 m, rampas de acesso e banheiro acessível, em conformidade com as
- Urbanização mínima: calçada perimetral de proteção em todas as unidades, com largura mínima de 0,50 m.
- Sustentabilidade e meio ambiente: gestão adequada dos resíduos da construção civil, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002, utilização de materiais de fácil reposição e incentivo ao aproveitamento da iluminação e ventilação naturais.
- Trabalho Social (TS): execução obrigatória do TS junto às famílias beneficiárias, conforme diretrizes do MCID e da Caixa, assegurando acompanhamento comunitário, orientação social e apoio à ocupação das unidades habitacionais.

Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos garantem que o empreendimento esteja plenamente compatível com as exigências do Programa FNHIS, com a legislação habitacional vigente e com as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e sustentabilidade.

Piraí do Norte/BA, 16 de abril de 2026.

Engenheiro Civil CREA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Concorrência.

Pirai do Norte, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, com sede _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, referentes a Concorrência nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de Pirai do NorteBA.

Pirai do Norte, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.33/2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pirai do Norte, ____de _____de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirai do Norte, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO VIII

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, para os devidos fins, que a referida empresa não está cumprindo
penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pirai do Norte, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO IX

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do CPF/MF nº.
_____ e inscrito no CREA/CAU____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado
(a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

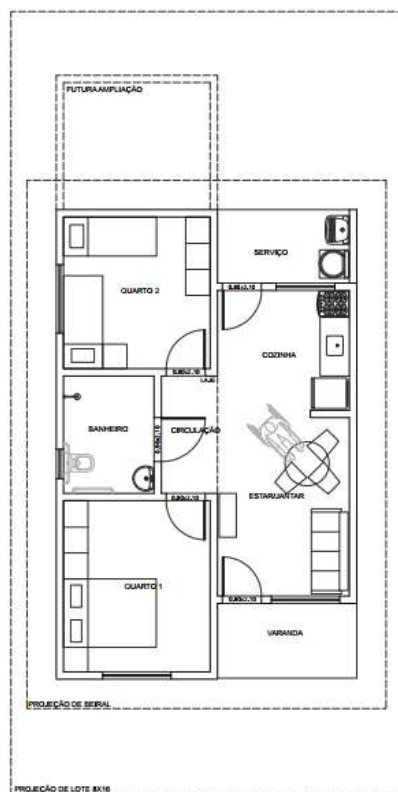


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO X – PLANTAS DO ANTEPROJETO



1 LAYOUT
1/30



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/
ENDEREÇO: IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO 85786398
552

Assinatura eletrônica digital
por ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO 85786398
552

Andressa Vasconcelos Porto
CREA BA 000000000-4

CONTÉUDO: LAYOUT

PRIMEIRA:
04/07

REVISÃO:
R-00

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO/2025

ARQUIVO:
MCM_PIRAI DO NORTE

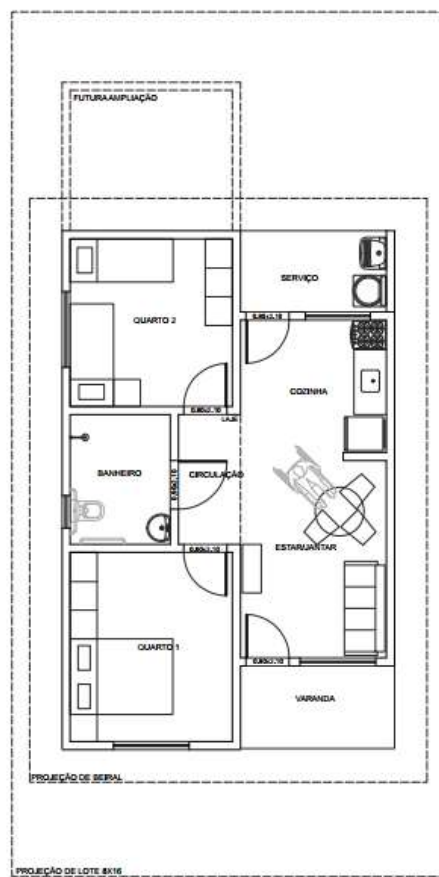
ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ



1- LAYOUT
1:50



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA/
ENDEREÇO: IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO 85786398
SS2

Arquitetura Técnica Digital
Rua Alexandre
FERNANDES
Cidade: PIRAI DO NORTE
CEP: 45100-000

Andressa Vasconcelos Porto
CREA-BA 00008816-6

CONTÉUDO:
* LAYOUT

FRANCA:
04/07

REVISÃO:
R-00

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO/2025

ARQUIVO:
LOCAL_PIRAI DO NORTE

ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

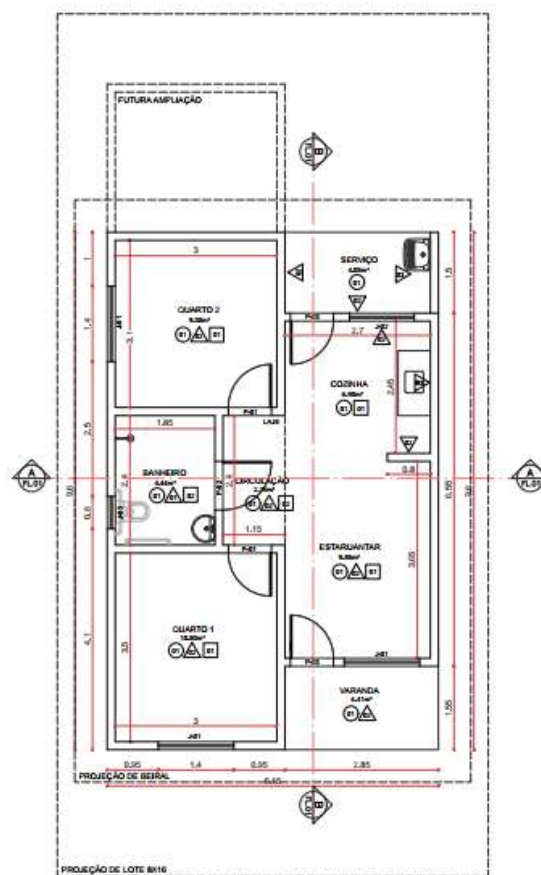
<div data-bbox="638 391 1131 1332"><p>Diagrama de planta arquitetônica mostrando a projeção de lote 6x16. O lote tem dimensões totais de 8m de largura e 15,75m de comprimento. A área construída tem 7,35m de largura e 10,8m de comprimento. A área coberta tem 7,35m de largura e 3,45m de comprimento. A área não coberta tem 7,35m de largura e 1,75m de comprimento. A área coberta é dividida em duas partes, cada uma com uma seta apontando para a direita e a seguinte inscrição: TEIHA CERÂMICA 14-30%.</p></div> <div data-bbox="392 1380 492 1412"><p>COBERTURA 1:50</p></div>	<div data-bbox="1478 941 1713 1029"></div> <div data-bbox="1444 1053 1769 1085"><h2>PROJETO ARQUITETÔNICO</h2></div> <div data-bbox="1411 1101 1803 1141"><p>OBRA/INDICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA</p></div> <div data-bbox="1411 1157 1803 1189"><p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE</p></div> <div data-bbox="1411 1204 1803 1300"><p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA VASCONCELOS PORTO 8517803985 52 Endereço: Rua dos Amigos, 100 - Centro - Pirai do Norte - BA</p></div> <div data-bbox="1411 1308 1646 1404"><p>CONTÉUDO: COBERTURA</p></div> <div data-bbox="1657 1308 1803 1348"><p>PRONCHAL: 05/07</p></div> <div data-bbox="1657 1364 1803 1404"><p>REVISÃO: R-00</p></div> <div data-bbox="1411 1412 1534 1444"><p>ESCALA: INDICADA</p></div> <div data-bbox="1534 1412 1646 1444"><p>DATA: NOVEMBRO/2025</p></div> <div data-bbox="1657 1412 1803 1444"><p>ARQUIVO: mcp_pirai20250115</p></div> <div data-bbox="1814 933 1892 1455"><p>ARQUITETURA</p></div>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ



1 PLANTA BAIXA
150

LEGENDA REVESTIMENTOS		
	PISO	
	PISO CERÂMICO	
	PAREDE	
	REVESTIMENTO CERÂMICO (ALTURA DO FORRO)	
	PINTURA (ALTURA DO FORRO)	
	REVESTIMENTO CERÂMICO (ALTURA 1,80m)	
	TETO	
	FORRO PVC	
	LAJE	
QUADRO DE ESQUADRIAS		
QTD.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Porta 1.20x2.00m	COMPRI. 2 POLÍCARB. ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	COMPRI. 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO
1	Porta 1.20x2.00m	ALUMINIO 2 ALUMINIO



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:
ENDEREÇO: IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRESSA VASCONCELOS
PORTUGUESA
CRA-BA 55238816-0

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

PRIMEIRA:

03/07

REVISÃO:

R-00

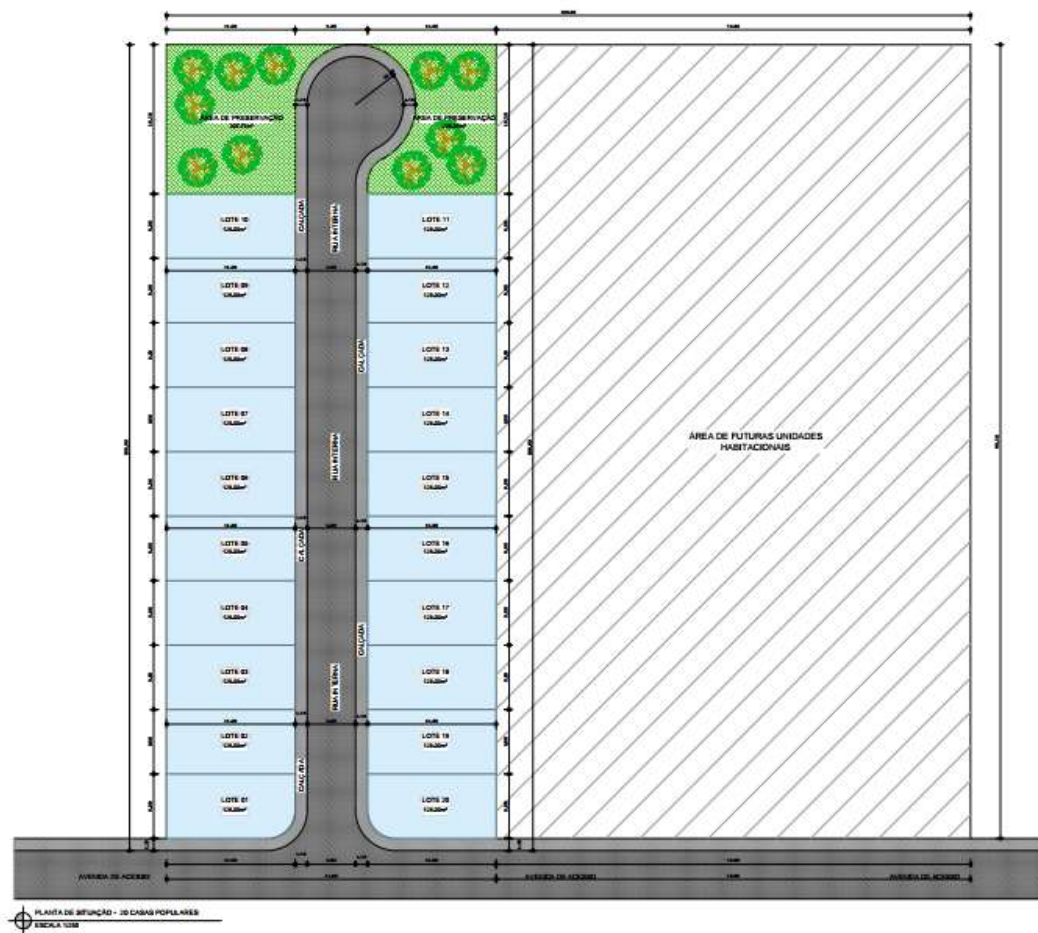
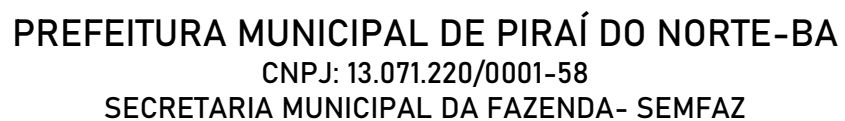
ESCALA: INDICADA

DATA: NOVEMBRO/2025

ARQUIVO:

MON_PIRAIDONORTE

ARQUITETURA



LEGENDA

- CAÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO A EXECUTAR
- LOTE 8,00x16,00
- MINHA CASA MINHA VIDA 2024

 		ARQUITETÔNICO	
PROJETO ARQUITETÔNICO			
CATEGORIA	IMPLANTAÇÃO DE 20 CASAS POPULARES (RDS) NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE <small>considerando 10 unidades de 200 m² e 10 unidades</small>		
PROPOSTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE <small>END: RUA LUIZ GOMES</small>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ANDRESSA VASCONCELOS FORATTI (TCE/PE) <small>Arquiteta de Registro Profissional</small> ANDRESSA VASCONCELOS FORATTI (TCE/PE) <small>Arquiteta de Registro Profissional</small> <small>Arquiteta Vasconcelos Foratti</small> <small>Arquiteta Vasconcelos Foratti</small>		
CONTÍDUO		PROJETO	
PLANTA DE SITUAÇÃO		02/07	
		REVISÃO	
		R-00	
ESCALA	DATA	PROJETO	
1:500	15/04/2016	ANDRESSA VASCONCELOS FORATTI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR
0	38973/2025	Município de Pirai do Norte

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PIRAI DO NORTE - BA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,44%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Dedaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Dedaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pirai do Norte/BA

Local

ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO:85786398552

Assinado eletronicamente por
ANDRESSA VASCONCELOS
PORTO:85786398552
Data: 16/04/2026 16:19:08 -0300

quinta-feira, 16 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Vasconcelos Porto

CREA/CAU: 052288016-9

ART/RRT: BA20251301023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº TRANSFEREGOV
38973/2025

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Pirai do Norte

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PIRAÍ DO NORTE - BA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pirai do Norte/BA
Local

quinta-feira, 16 de abril de 2026
Data

Assinado de forma digital por
ANDRESSA VASCONCELOS
PORT085786398552
Data: 2026.04.16 21:05:07 -0300

Responsável Técnico

Nome: Andressa Vasconcelos Porto
CREA/CAU: 062288016-9
ART/RRT: BA20251301023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	38973/2025	Município de Pirajó do Norte

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PIRAJÓ DO NORTE - BA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	71,29%
Administração Central da empresa ou consultoria • overhead	K2	20,00%
Lucro	K3	12,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta • Lei 12.546 de 14/12/2011 • Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	129,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2) \cdot (1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pirajó do Norte/BA

Local

ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO:85786398552

Assinado de forma digital por
ANDRESSA VASCONCELOS
PORTO:85786398552
Data: 2025.04.16 20:11:55
-0100

quinta-feira, 16 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Vasconcelos Porto
CREA/CAU: 052288016-9
ART/RRT: BA20251301023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO XII – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITARIOS



Obra
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 28
CASAS DO MCMV FINIS, NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE-BA

Processo
SBC - 18/2025

S.O.L.
129,51%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitários dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1.1 Composição	00005 SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO ATÉ 1 HECTARE	PROJETOS	m²	1,000000	8,40	8,40
Insumo	00448 SBC	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO ATÉ 1 HECTARE	Material	m²	1,000000	8,40	8,40
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	0,51		0,51
						M.O com L.S.	8,90
						Valor com S.O.L. =>	9,41
1.2 Composição	00010 SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO 12CM	PROJETOS	m	1,000000	158,06	158,06
Insumo	00537 SBC	ALUGUEL HORA DE EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM ROTATIVA OU HSTA	Material	H	1,000000	24,06	24,06
Insumo	00930 SBC	CAVOUTEIRO - OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR	Mão de Obra	H	2,101000	27,08	56,88
Insumo	00930 SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,644000	16,53	27,18
				M.O sem L.S. =>	84,06	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	138,94		248,90
						M.O com L.S.	84,06
						Valor com S.O.L. =>	248,90
2.1 Composição	00010 SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETOS	m²	1,000000	13,12	13,12
Insumo	00437 SBC	PROJETO DE ARQUITETURA RESIDENCIAL E EXECUCAO DE OBRAS	Material	m²	1,000000	13,12	13,12
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	16,06		30,11
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	30,11
2.2 Composição	00030 SBC	PROJETO DE INSTALACOES ELÉTRICAS ATÉ 400V	PROJETOS	m²	1,000000	17,85	17,85
Insumo	00436 SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELÉTRICA	Material	m²	1,000000	17,85	17,85
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	23,11		40,96
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	40,96
2.3 Composição	00031 SBC	PROJETO ACESSIBILIDADE/SINALIZACAO ACIMA 400V	PROJETOS	m²	1,000000	16,80	16,80
Insumo	00438 SBC	PROJETO EXECUTIVO ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO ACIMA 400V	Material	m²	1,000000	16,80	16,80
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	21,75		38,55
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	38,55
2.4 Composição	00046 SBC	PROJETO DE DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS ACIMA DE 400m2	PROJETOS	m²	1,000000	8,55	8,55
Insumo	075136 SBC	PROJETO DE DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS ACIMA DE 400m2	Material	m²	1,000000	8,55	8,55
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	11,07		19,62
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	19,62
3.1 Composição	00038 SBC	PROJETO EXECUTIVO DE RESIDENCIAS ACIMA DE 400m2	PROJETOS	m²	1,000000	24,15	24,15
Insumo	041019 SBC	PROJETO EXECUTIVO DE RESIDENCIAS ACIMA DE 400m2	Material	m²	1,000000	24,15	24,15
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	31,27		55,42
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	55,42
3.2 Composição	00050 SBC	PROJETO DE INSTALACOES GERAS EM EDIFICACOES	PROJETOS	m²	1,000000	47,25	47,25
Insumo	00430 SBC	PROJETO PARA INSTALACAO DE GAS EM RESIDENCIAL	Material	m²	1,000000	9,45	9,45
Insumo	00816 SBC	PROJETO INSTALACAO DE TELEFONE EM RESIDENCIAL	Material	m²	1,000000	12,00	12,00
Insumo	00430 SBC	PROJETO INSTALACAO ELÉTRICA EM RESIDENCIAL	Material	m²	1,000000	15,75	15,75
Insumo	00436 SBC	PROJETO INSTALACOES HIDROSANTARIAS EM RESIDENCIAL	Material	m²	1,000000	9,45	9,45
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	81,19		158,44
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	158,44
3.3 Composição	00030 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	PROJETOS	m²	1,000000	21,00	21,00
Insumo	00430 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACAO	Material	m²	1,000000	21,00	21,00
				M.O sem L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00
				Valor do S.O.L. =>	17,19		38,19
						M.O com L.S.	0,00
						Valor com S.O.L. =>	38,19

Composições Auxiliares

PIRAÍ DO NORTE-BA
Local

Quinta-feira, 10 Abril de 2025

ANDRESSA
VASCONCELOS
PORTO:85786398552

Assinado de forma digital por
ANDRESSA VASCONCELOS
PORTO:85786398552
Data: 2025.04.10 21:59:08
+01'02'

Responsável Técnico

Nome: ANDRESSA VASCONCELOS PORTO
Título: Engenheira Civil
CREA:BA 052288916-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo define as diretrizes técnicas, parâmetros construtivos e requisitos de desempenho para a construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas no município de Pirai do Norte/BA, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023.

A contratação será realizada em regime de contratação integrada, conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras, fornecimento de materiais e equipamentos, realização de ensaios, testes e a entrega definitiva das unidades aptas à ocupação.

Embora a Caixa Econômica Federal disponibilize projeto arquitetônico de referência, neste convênio será adotada uma planta própria, com áreas mínimas total construída de 59,04 m² e área útil de 50,34 m², mantendo, entretanto, todas as diretrizes de execução, soluções construtivas e padrões de desempenho recomendados pelo Programa. Assim, assegura-se compatibilidade com os parâmetros técnicos exigidos, sem prejuízo ao padrão de qualidade.

2. OBJETO

O objeto é a construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas, cada uma com 59,04 m² de áreas mínimas total e 50,34 m² mínima útil, contendo varanda, sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço.

O escopo inclui todas as etapas da obra: fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, serviços finais, execução de calçada perimetral de proteção e urbanização mínima necessária.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Pirai do Norte apresenta déficit habitacional significativo, especialmente entre famílias de baixa renda cadastradas nos programas sociais. A implantação destas 20 unidades habitacionais busca reduzir esse déficit e proporcionar moradias dignas, seguras e adequadas, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Habitação de Interesse Social.

A adoção do regime de contratação integrada se justifica por assegurar maior eficiência, uma vez que a empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo, pela execução da obra, pelo fornecimento de materiais e equipamentos e pela entrega das unidades habitacionais em condições de uso, mitigando riscos e garantindo maior controle sobre custo e prazo.

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o município não dispõe de estoque de unidades habitacionais suficientes para atender à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

demanda das famílias beneficiárias, o que reforça a urgência da intervenção. O terreno a ser utilizado encontra-se disponível e em condições de implantação, carecendo apenas de serviços preliminares de limpeza, regularização e preparação para o início da obra. As famílias contempladas encontram-se previamente cadastradas, conforme exigência da Portaria MCID nº 1416/2023, atendendo ao requisito de seleção de beneficiários para o Programa.

5. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

A execução das unidades será organizada em macroserviços, conforme estrutura do orçamento estimativo (SINAPI 09/2025) e em consonância com a EAP da Caixa:

- 1.1 Administração Local (3,84% do orçamento – referência: 2,50% a 7,00%): gestão da obra, coordenação técnica, controle de qualidade, segurança do trabalho e apoio administrativo, assegurando pleno funcionamento do canteiro.
- 1.2 Serviços Preliminares (0,39% – referência: até 13,24%): limpeza do terreno, instalação de canteiro, cercamento, placa da obra, ligações provisórias e sinalização, em conformidade com exigências normativas.
- 1.3 Fundações e Contenção (14,60% – referência: 3,00% a 15,50%): solução estrutural a ser definida em projeto executivo pela contratada, admitindo radier ou sapatas isoladas com viga baldrame em concreto armado, conforme estudo de solo, garantindo estabilidade e impermeabilização.
- 1.4 Superestrutura (8,44% – referência: 3,00% a 15,00%): pilares, vigas e lajes projetados em concreto armado, dimensionados em conformidade com a NBR 6118, garantindo desempenho estrutural e vida útil mínima de 20 anos.
- 1.5 Paredes e Painéis (14,71% – referência: 7,00% a 37,50%): vedações em blocos cerâmicos ou equivalentes, com vergas, contravergas e esquadrias metálicas, de madeira ou alumínio, atendendo aos parâmetros de estanqueidade, iluminação e ventilação natural.
- 1.6 Cobertura e Proteções (17,16% – referência: 10,00% a 27,00%): estrutura de madeira tratada ou equivalente, telhamento cerâmico ou similar, beirais de proteção e impermeabilizações necessárias, garantindo conforto térmico e estanqueidade.
- ▮ 1.7 Revestimentos (14,81% – referência: 8,60% a 27,50%): pisos cerâmicos em todos os ambientes, rodapés, revestimentos em paredes de áreas molhadas, pintura interna e externa com tinta acrílica, massa única e forro em PVC.
- 1.8 Pavimentações (9,44% – referência: 2,55% a 36,50%): execução de calçada perimetral em concreto simples com 50 cm de largura, além de rampas e acessos para garantir acessibilidade nas unidades adaptadas.
- 1.9 Instalações (16,17% – referência: 11,35% a 44,00%): instalações elétricas conforme NBR 5410, hidrossanitárias conforme NBR 5626, reservatório de 500 L por unidade, pressurizador no ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

chuveiro, louças e metais sanitários padronizados.

- 1.10 Complementações (0,45% – referência: 0,10% a 7,00%): serviços finais, testes de desempenho, limpeza geral, entrega dos projetos as built e fornecimento do Manual do Proprietário.

Todas as soluções técnicas serão detalhadas e compatibilizadas pela contratada em projeto executivo, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de desempenho deste memorial.

Como parte dos estudos preliminares, deverão ser realizados levantamentos topográficos e sondagens de simples reconhecimento (SPT), subsidiando a definição das soluções de fundação, em conformidade com a NBR 6484/2001.

6. PARÂMETROS DE DESEMPENHO

As edificações deverão atender integralmente à ABNT NBR 15575/2013, assegurando vida útil mínima de 20 anos para elementos estruturais e 10 anos para sistemas de vedação, coberturas e instalações. O desempenho térmico, acústico e lumínico deverá ser compatível com as exigências normativas. Todas as unidades deverão garantir ventilação cruzada e iluminação natural, além de acessibilidade nas moradias.

7. SUSTENTABILIDADE

O empreendimento deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo: aproveitamento de iluminação e ventilação naturais, uso de materiais recicláveis ou de fácil reposição, madeira tratada com produto imunizante, cerâmica esmaltada de alta durabilidade, PVC em forros e gestão de resíduos da obra em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

O orçamento foi elaborado com base no SINAPI – 09/2025, estruturado de acordo com a EAP da Caixa (vigência 17/06/2025), que define intervalos percentuais aceitáveis de incidência para cada macrosserviço.

A análise comparativa demonstra que todos os percentuais adotados no orçamento local se encontram dentro dos intervalos estabelecidos pela Caixa. Exemplos: Administração Local (3,84% – ref. 2,50% a 7,00%), Fundações (14,60% – ref. 3,00% a 15,50%), Cobertura (17,16% – ref. 10,00% a 27,00%) e Instalações (16,17% – ref. 11,35% a 44,00%).

Essa aderência confirma que a distribuição de custos está tecnicamente balanceada e em conformidade com as premissas oficiais da Caixa Econômica Federal, garantindo robustez e transparência ao orçamento global de R\$ 2.799.501,66 (com BDI de 20,35%).

9. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, conforme avanço físico comprovado, e acompanhadas de boletins de medição, diário de obra, registros fotográficos e relatórios técnicos. A fiscalização será realizada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

equipe do município. O recebimento provisório dependerá da conformidade das unidades com este memorial e normas aplicáveis, e o recebimento definitivo exigirá a entrega dos projetos as built e do Manual do Proprietário.

10. PLANO MÍNIMO DE GESTÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA

Antes da mobilização do canteiro, a contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-18), o PCMSO (NR-7) e os procedimentos específicos para atividades em altura, eletricidade e máquinas, em conformidade com as NRs 10, 12 e 35. O canteiro deverá contar com sanitários adequados, pontos de coleta seletiva, sinalização, isolamento e comunicação prévia à vizinhança. Será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e o treinamento das equipes em segurança, primeiros socorros e combate a incêndios.

11. MATRIZ DE RISCOS

Serão considerados riscos técnicos, logísticos e administrativos, como condições imprevistas de solo, necessidade de fundações especiais, atraso no fornecimento de insumos, intempéries e interferências urbanísticas. Os riscos de projeto e execução ficarão sob responsabilidade da contratada, enquanto os riscos fundiários e de licenciamento serão de responsabilidade do contratante. Situações de acessibilidade obrigatória em parte das unidades serão tratadas como risco compartilhado, cabendo à contratada propor soluções técnicas compatíveis. A definição das responsabilidades está especificada na matriz de riscos que acompanha este documento.

12. INDICADORES DE RESULTADO ESPERADOS

Os indicadores de desempenho incluem a entrega de 20 unidades habitacionais concluídas, com cobertura de 100% das famílias beneficiárias cadastradas, atendimento integral às normas técnicas e legais, plena conformidade com a Portaria MCID nº 1416/2023, redução efetiva do déficit habitacional no município e execução da obra dentro do prazo estabelecido, sendo até 60 dias para elaboração dos projetos e 10 meses para execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

13. ANEXO TÉCNICO – PARÂMETROS NORMATIVOS E DE DESEMPENHO

O empreendimento deverá atender às seguintes normas e legislações:

- ABNT NBR 15575/2013 – Desempenho de Edificações Habitacionais;
- ABNT NBR 6118/2014 – Estruturas de Concreto Armado;
- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5626/2020 – Instalações Hidrossanitárias;
- Portaria MCID nº 1416/2023 – Programa FNHIS SUB-50;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;
- Normas complementares da ABNT e legislações municipais e estaduais incidentes.

14. IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA



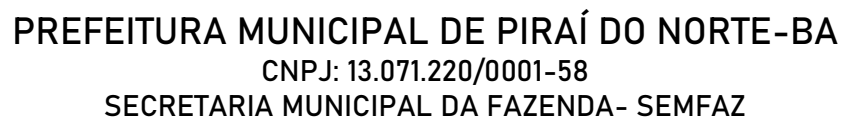
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Este memorial descritivo foi elaborado para atender às exigências da contratação integrada no âmbito do Convênio nº 998139/2025, servindo como documento de referência para a elaboração dos projetos e execução da obra.

Pirai do Norte/BA, 16 de abril de 2026



MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



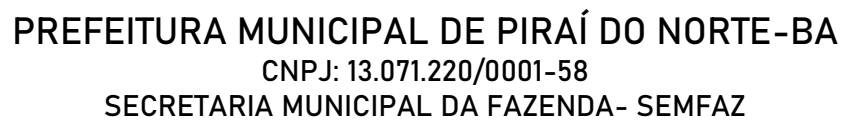
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÓ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
16	—	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							R\$ 12.898,44	
16.1	Outros - SBC-25	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	3.500,00	M2	R\$ 0,40	R\$ 0,35	129,51 %	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00	
16.2	Outros - SBC-10	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2"	44,00	M	R\$ 108,06	R\$ 100,00	129,51 %	R\$ 229,51	R\$ 10.098,44	
17	—	PROJETO BÁSICO							R\$ 80.477,80	
17.1	Outros - SBC-103	PROJETO DE ARQUITETURA	1.239,84	M2	R\$ 13,12	R\$ 11,50	129,51 %	R\$ 26,39	R\$ 32.719,38	
17.2	Outros - SBC-63	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS	553,40	M2	R\$ 17,85	R\$ 15,80	129,51 %	R\$ 36,26	R\$ 20.066,28	
Total:									R\$ 104.758,56	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

29/47



Usuário: ANDRESSA VASCONCELOS PORTO
CPF: 857.863.985-52

Cadastro	Programas	Propostas	Emissão	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Acesso à Informação

Sua do Sistema

34/03/2025 17:30 - 4.3.10.17-620664911

Projeto Básico / Termo de Referência

SABRE - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Instrumento: 0001/20

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.071.220/0001-58 - MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 113.833,56	
1.1	Composição - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	ME5	R\$ 9.273,08	R\$ 7.682,12	20,35 %	R\$ 9.486,13	R\$ 113.833,56	
2	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 64.147,24	
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	8,00	M2	R\$ 416,42	R\$ 353,96	20,35 %	R\$ 425,99	R\$ 3.407,92	
2.2	SINAPI - 10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2024	1,00	ME5	R\$ 2.416,87	R\$ 2.054,34	13,84 %	R\$ 2.338,66	R\$ 2.338,66	
2.3	Composição - 002	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDO	1,00	UN	R\$ 2.769,99	R\$ 2.377,44	20,35 %	R\$ 2.861,25	R\$ 2.861,26	
2.4	Composição - 003	Cópia FNDE 03 - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	1,00	UN	R\$ 2.976,70	R\$ 2.530,20	20,35 %	R\$ 3.045,10	R\$ 3.045,10	
2.5	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	730,00	M	R\$ 70,29	R\$ 59,75	20,35 %	R\$ 71,91	R\$ 52.494,30	
3	—	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES							R\$ 347.971,14	
3.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 46,77	R\$ 39,75	20,35 %	R\$ 47,84	R\$ 8.362,44	
3.2	SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 7,46	R\$ 6,34	20,35 %	R\$ 7,63	R\$ 714,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
3.3	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 47,07	R\$ 40,01	20,35 %	R\$ 48,15	R\$ 4.506,84
3.4	SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R\$ 203,16	R\$ 172,69	20,35 %	R\$ 207,83	R\$ 60.520,10
3.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R\$ 12,12	R\$ 10,30	20,35 %	R\$ 12,40	R\$ 12.573,60
3.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R\$ 15,29	R\$ 13,00	20,35 %	R\$ 15,65	R\$ 8.357,10
3.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R\$ 17,05	R\$ 14,48	20,35 %	R\$ 17,44	R\$ 4.464,64
3.8	Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	28,20	M3	R\$ 973,44	R\$ 827,42	20,35 %	R\$ 995,80	R\$ 28.081,56
3.9	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VAJAS, COM	141,88	M3	R\$ 30,57	R\$ 25,98	20,35 %	R\$ 31,27	R\$ 4.434,08
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023							
3.10	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 119,31	R\$ 101,41	20,35 %	R\$ 122,05	R\$ 13.327,86
3.11	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 47,07	R\$ 40,01	20,35 %	R\$ 48,15	R\$ 6.577,30
3.12	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R\$ 77,92	R\$ 66,23	20,35 %	R\$ 79,71	R\$ 45.362,24
3.13	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 13,79	R\$ 11,72	20,35 %	R\$ 14,11	R\$ 22.688,88
3.14	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 15,29	R\$ 13,00	20,35 %	R\$ 15,65	R\$ 2.410,10
3.15	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R\$ 17,05	R\$ 14,49	20,35 %	R\$ 17,44	R\$ 13.603,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
3.16	Composição - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R\$ 796,29	R\$ 676,85	20,35 %	R\$ 814,59	R\$ 31.117,34
3.17	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 30,57	R\$ 25,98	20,35 %	R\$ 31,27	R\$ 2.007,54
3.18	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R\$ 5,69	R\$ 4,84	20,35 %	R\$ 5,82	R\$ 3.951,78
3.19	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 58,55	R\$ 49,77	20,35 %	R\$ 59,90	R\$ 40.672,10
3.20	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 49,00	R\$ 41,65	20,35 %	R\$ 50,13	R\$ 34.038,28
4	—	SUPRAESTRUTURA							R\$ 202.977,78
4.1	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 67,75	R\$ 57,59	20,35 %	R\$ 69,31	R\$ 19.947,42
4.2	Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R\$ 70,11	R\$ 59,59	20,35 %	R\$ 71,72	R\$ 29.462,58
4.3	SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 130,87	R\$ 111,24	20,35 %	R\$ 133,88	R\$ 11.058,48
4.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 13,99	R\$ 11,89	20,35 %	R\$ 14,31	R\$ 20.148,48
4.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 12,69	R\$ 10,79	20,35 %	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
4.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	1.306,00	KG	R\$ 11,57	R\$ 9,83	20,35 %	R\$ 11,83	R\$ 15.449,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022							
4.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 10,15	R\$ 8,63	20,35 %	R\$ 10,39	R\$ 17.787,68
4.8	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	115,40	M2	R\$ 196,18	R\$ 166,75	20,35 %	R\$ 200,68	R\$ 23.158,48
4.9	Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R\$ 979,97	R\$ 832,97	20,35 %	R\$ 1.002,48	R\$ 25.663,48
4.10	Composição - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R\$ 999,62	R\$ 849,68	20,35 %	R\$ 1.022,59	R\$ 36.404,20
5	—	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 374.912,52
5.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA	1.730,00	M2	R\$ 106,91	R\$ 90,87	20,35 %	R\$ 109,36	R\$ 189.192,80
		9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							
5.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	405,00	M	R\$ 57,04	R\$ 48,48	20,35 %	R\$ 58,35	R\$ 23.631,76
5.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	230,00	M	R\$ 43,75	R\$ 37,19	20,35 %	R\$ 44,76	R\$ 10.294,80
5.4	SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	84,00	M2	R\$ 626,39	R\$ 532,43	20,35 %	R\$ 640,78	R\$ 53.825,52
5.5	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	65,00	M2	R\$ 214,32	R\$ 182,17	20,35 %	R\$ 219,24	R\$ 14.250,60
5.6	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6	60,00	M2	R\$ 303,99	R\$ 258,39	20,35 %	R\$ 310,97	R\$ 18.658,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
5.7	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	12,00	M2	R\$ 414,65	R\$ 352,45	20,35 %	R\$ 424,17	R\$ 5.090,04
5.8	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 977,03	R\$ 830,48	20,35 %	R\$ 999,48	R\$ 59.968,80
6	—	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 410.628,14
6.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 87,84	R\$ 74,66	20,35 %	R\$ 89,85	R\$ 132.061,54
6.2	SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 50,60	R\$ 43,01	20,35 %	R\$ 51,76	R\$ 76.076,84
6.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 13,12	R\$ 11,15	20,35 %	R\$ 13,42	R\$ 27.859,92
6.4	SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R\$ 3,51	R\$ 2,98	20,35 %	R\$ 3,59	R\$ 37.766,80
6.5	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 29,44	R\$ 25,02	20,35 %	R\$ 30,11	R\$ 6.413,44
6.6	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R\$ 1.594,00	R\$ 1.354,90	20,35 %	R\$ 1.630,62	R\$ 130.449,60
7	—	REVESTIMENTOS							R\$ 446.673,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
7.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	3.402,50	M2	R\$ 5,39	R\$ 4,58	20,35 %	R\$ 5,51	R\$ 18.747,78
7.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	111,00	M2	R\$ 7,26	R\$ 6,17	20,35 %	R\$ 7,43	R\$ 824,74
7.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	587,25	M2	R\$ 36,52	R\$ 31,04	20,35 %	R\$ 37,36	R\$ 21.939,66
7.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2.001,25	M2	R\$ 32,90	R\$ 27,97	20,35 %	R\$ 33,66	R\$ 67.362,08
7.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	814,00	M2	R\$ 29,15	R\$ 24,78	20,35 %	R\$ 29,82	R\$ 24.273,48
		PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
7.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	111,00	M2	R\$ 39,91	R\$ 33,92	20,35 %	R\$ 40,82	R\$ 4.531,02
7.7	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	491,25	M2	R\$ 61,76	R\$ 52,50	20,35 %	R\$ 63,18	R\$ 31.037,17
7.8	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	96,00	M2	R\$ 55,78	R\$ 47,41	20,35 %	R\$ 57,06	R\$ 5.477,76
7.9	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	758,75	M2	R\$ 9,66	R\$ 8,21	20,35 %	R\$ 9,88	R\$ 7.496,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
7.10	SINAPI - 87894	PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	761,25	M2	R\$ 8,29	R\$ 7,05	20,35 %	R\$ 8,48	R\$ 6.455,40
7.11	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	761,25	M2	R\$ 49,43	R\$ 42,02	20,35 %	R\$ 50,57	R\$ 38.496,41
7.12	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	758,75	M2	R\$ 66,48	R\$ 56,51	20,35 %	R\$ 68,01	R\$ 51.602,58
7.13	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	897,50	M2	R\$ 73,37	R\$ 62,36	20,35 %	R\$ 75,05	R\$ 67.357,38
7.14	SINAPI - 88485	UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023, PS FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	2.815,25	M2	R\$ 4,79	R\$ 4,00	20,35 %	R\$ 4,81	R\$ 13.541,35
7.15	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	111,00	M2	R\$ 5,83	R\$ 4,98	20,35 %	R\$ 5,97	R\$ 662,68
7.16	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	111,00	M2	R\$ 14,81	R\$ 12,59	20,35 %	R\$ 15,15	R\$ 1.681,60
7.17	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	2.815,25	M2	R\$ 12,04	R\$ 10,23	20,35 %	R\$ 12,31	R\$ 34.655,73
7.18	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	1.520,00	M2	R\$ 5,44	R\$ 4,62	20,35 %	R\$ 5,56	R\$ 8.451,20
7.19	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	1.520,00	M2	R\$ 12,04	R\$ 10,23	20,35 %	R\$ 12,31	R\$ 18.711,20
7.20	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	525,00	M2	R\$ 2,28	R\$ 1,94	20,35 %	R\$ 2,33	R\$ 1.223,25
7.21	Composição - 102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	525,00	M2	R\$ 21,63	R\$ 18,39	20,35 %	R\$ 22,13	R\$ 11.618,25
7.22	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE	525,00	M2	R\$ 19,60	R\$ 16,66	20,35 %	R\$ 20,05	R\$ 10.526,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtde.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021							
8	—	PAVIMENTAÇÕES							R\$ 227.123,80
8.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,69	20,35 %	R\$ 0,83	R\$ 894,24
8.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R\$ 199,20	R\$ 169,32	20,35 %	R\$ 203,78	R\$ 21.967,48
8.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,47	R\$ 2,10	20,35 %	R\$ 2,53	R\$ 2.725,82
8.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 43,47	R\$ 36,95	20,35 %	R\$ 44,47	R\$ 47.911,98
8.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE. ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,	302,60	M2	R\$ 63,17	R\$ 53,69	20,35 %	R\$ 64,62	R\$ 19.554,02
		ESPESSURA 3CM. AF_07/2021							
8.6	SINAPI - 87530	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 48,75	R\$ 41,44	20,35 %	R\$ 49,87	R\$ 32.106,30
8.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 55,99	R\$ 47,59	20,35 %	R\$ 57,27	R\$ 19.242,72
8.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 47,32	R\$ 40,22	20,35 %	R\$ 48,40	R\$ 18.488,80
8.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 64,04	R\$ 54,43	20,35 %	R\$ 65,51	R\$ 17.006,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
B.10	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,69	20,35 %	R\$ 0,83	R\$ 268,10
B.11	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 911,74	R\$ 774,98	20,35 %	R\$ 932,69	R\$ 21.078,80
B.12	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 85,28	R\$ 72,49	20,35 %	R\$ 87,24	R\$ 4.396,90
B.13	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 7,25	R\$ 6,16	20,35 %	R\$ 7,41	R\$ 5.735,34
B.14	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO, AF_11/2020	130,00	M	R\$ 118,41	R\$ 100,65	20,35 %	R\$ 121,13	R\$ 15.746,90
9	—	INSTALAÇÕES							R\$ 495.518,58
9.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 11,41	R\$ 9,70	20,35 %	R\$ 11,67	R\$ 466,80
9.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 11,41	R\$ 9,70	20,35 %	R\$ 11,67	R\$ 233,40
9.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 13,37	R\$ 11,36	20,35 %	R\$ 13,67	R\$ 273,40
9.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 24,76	R\$ 21,05	20,35 %	R\$ 25,33	R\$ 506,60
9.5	Composição 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R\$ 220,05	R\$ 187,04	20,35 %	R\$ 225,10	R\$ 9.004,00
9.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.586,50	R\$ 1.348,53	20,35 %	R\$ 1.622,96	R\$ 32.458,20
9.7	Composição 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R\$ 225,80	R\$ 191,93	20,35 %	R\$ 230,99	R\$ 4.619,80
9.8	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 28,31	R\$ 24,91	20,35 %	R\$ 29,98	R\$ 4.197,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
9.9	SINAPI - 91610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	140,00	UN	R\$ 13,03	R\$ 11,08	20,35 %	R\$ 13,33	R\$ 1.866,20
9.10	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 29,42	R\$ 25,01	20,35 %	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
9.11	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 44,42	R\$ 37,76	20,35 %	R\$ 45,44	R\$ 908,80
9.12	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 30,69	R\$ 26,09	20,35 %	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
9.13	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 35,15	R\$ 29,88	20,35 %	R\$ 35,96	R\$ 4.315,20
9.14	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 48,26	R\$ 41,02	20,35 %	R\$ 49,37	R\$ 987,40
9.15	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 28,63	R\$ 24,34	20,35 %	R\$ 29,29	R\$ 585,80
9.16	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 45,30	R\$ 38,51	20,35 %	R\$ 46,35	R\$ 927,00
9.17	Composição: 91947_ADP-01	SUPORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R\$ 8,21	R\$ 6,98	20,35 %	R\$ 8,40	R\$ 168,00
9.18	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	340,00	UN	R\$ 12,51	R\$ 10,63	20,35 %	R\$ 12,79	R\$ 3.069,60
9.19	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 20,06	R\$ 17,05	20,35 %	R\$ 20,52	R\$ 5.335,20
9.20	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 35,47	R\$ 30,15	20,35 %	R\$ 36,29	R\$ 1.451,60
9.21	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 16,92	R\$ 14,38	20,35 %	R\$ 17,31	R\$ 2.423,40
9.22	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	1.958,00	M	R\$ 3,26	R\$ 2,77	20,35 %	R\$ 3,33	R\$ 6.520,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
9.23	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 4,72	R\$ 4,01	20,35 %	R\$ 4,83	R\$ 25.000,08
9.24	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R\$ 7,26	R\$ 6,17	20,35 %	R\$ 7,43	R\$ 3.685,28
9.25	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R\$ 11,42	R\$ 9,71	20,35 %	R\$ 11,69	R\$ 6.055,42
9.26	SINAPI - 101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	166,00	M	R\$ 10,87	R\$ 9,24	20,35 %	R\$ 11,12	R\$ 1.845,92
9.27	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 19,39	R\$ 16,48	20,35 %	R\$ 19,83	R\$ 17.728,02
9.28	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 10,27	R\$ 8,73	20,35 %	R\$ 10,51	R\$ 12.254,66
9.29	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R\$ 8,06	R\$ 6,85	20,35 %	R\$ 8,24	R\$ 3.635,48
9.30	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 9,64	R\$ 8,19	20,35 %	R\$ 9,86	R\$ 11.496,76
9.31	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R\$ 13,51	R\$ 11,48	20,35 %	R\$ 13,82	R\$ 1.934,80
9.32	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,53	R\$ 8,10	20,35 %	R\$ 9,75	R\$ 1.560,00
9.33	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	80,00	UN	R\$ 14,35	R\$ 12,20	20,35 %	R\$ 14,68	R\$ 1.174,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
9.34	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,16	R\$ 6,09	20,35 %	R\$ 7,33	R\$ 1.172,80
9.35	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 5,22	R\$ 4,44	20,35 %	R\$ 5,34	R\$ 544,68
9.36	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R\$ 26,07	R\$ 22,16	20,35 %	R\$ 26,67	R\$ 4.640,58
9.37	Composição CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 300,29	R\$ 255,25	20,35 %	R\$ 307,19	R\$ 6.143,80
9.38	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 94,94	R\$ 80,70	20,35 %	R\$ 97,12	R\$ 1.942,40
9.39	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO,	60,00	UN	R\$ 99,89	R\$ 84,91	20,35 %	R\$ 102,19	R\$ 6.131,40
		ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021							
9.40	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 43,57	R\$ 37,03	20,35 %	R\$ 44,57	R\$ 1.782,80
9.41	SINAPI - 86685	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 12,39	R\$ 10,53	20,35 %	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
9.42	SINAPI - 97341	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 20 MM (3/8"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 176,88	R\$ 150,35	20,35 %	R\$ 180,95	R\$ 3.619,00
9.43	Composição 104994_ADP-01	CASA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R\$ 159,34	R\$ 135,44	20,35 %	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
9.44	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 42,14	R\$ 35,32	20,35 %	R\$ 43,11	R\$ 862,20
9.45	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	125,00	M	R\$ 13,28	R\$ 11,29	20,35 %	R\$ 13,58	R\$ 1.694,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
9.46	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 5,22	R\$ 4,44	20,35 %	R\$ 5,34	R\$ 320,40
9.47	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 9,53	R\$ 8,10	20,35 %	R\$ 9,75	R\$ 390,00
9.48	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 13,12	R\$ 11,15	20,35 %	R\$ 13,42	R\$ 268,40
9.49	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 266,01	R\$ 226,11	20,35 %	R\$ 272,12	R\$ 5.442,40
9.50	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 4,91	R\$ 4,17	20,35 %	R\$ 5,02	R\$ 100,40
9.51	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 5,54	R\$ 4,71	20,53 %	R\$ 5,68	R\$ 227,20
9.52	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO	20,00	UN	R\$ 19,82	R\$ 16,85	20,35 %	R\$ 20,28	R\$ 405,60
		E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
9.53	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 26,10	R\$ 22,19	20,35 %	R\$ 26,71	R\$ 1.068,40
9.54	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 40,57	R\$ 34,48	20,35 %	R\$ 41,50	R\$ 830,00
9.55	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,53	R\$ 8,10	20,35 %	R\$ 9,75	R\$ 1.560,00
9.56	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 13,01	R\$ 11,06	20,35 %	R\$ 13,31	R\$ 1.064,80
9.57	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 14,64	R\$ 12,44	20,35 %	R\$ 14,97	R\$ 299,40
9.58	SINAPI - 183953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL	40,00	UN	R\$ 7,84	R\$ 6,66	20,35 %	R\$ 8,02	R\$ 320,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
9.59	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 18,10	R\$ 15,39	20,35 %	R\$ 18,52	R\$ 1.111,20
9.60	SINAPI - 89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 19,60	R\$ 16,66	20,35 %	R\$ 20,05	R\$ 401,00
9.61	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 13,28	R\$ 11,29	20,35 %	R\$ 13,59	R\$ 1.195,92
9.62	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 19,81	R\$ 16,84	20,35 %	R\$ 20,27	R\$ 4.276,98
9.63	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 11,05	R\$ 9,39	20,35 %	R\$ 11,30	R\$ 678,00
9.64	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	40,00	UN	R\$ 16,05	R\$ 13,64	20,35 %	R\$ 16,42	R\$ 656,80
		JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
9.65	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 10,84	R\$ 9,21	20,35 %	R\$ 11,08	R\$ 443,20
9.66	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 15,40	R\$ 13,09	20,35 %	R\$ 15,75	R\$ 2.835,00
9.67	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 27,57	R\$ 23,43	20,35 %	R\$ 28,20	R\$ 564,00
9.68	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 24,38	R\$ 20,72	20,35 %	R\$ 24,94	R\$ 498,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
9.69	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 41,78	R\$ 35,51	20,35 %	R\$ 42,74	R\$ 854,80
9.70	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 9,96	R\$ 8,47	20,35 %	R\$ 10,19	R\$ 203,80
9.71	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R\$ 22,89	R\$ 19,46	20,35 %	R\$ 23,42	R\$ 1.569,14
9.72	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R\$ 28,29	R\$ 24,05	20,35 %	R\$ 28,94	R\$ 5.909,54
9.73	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	80,00	M	R\$ 12,43	R\$ 10,57	20,35 %	R\$ 12,72	R\$ 1.017,60
		PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
9.74	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R\$ 39,41	R\$ 33,50	20,35 %	R\$ 40,32	R\$ 27.256,32
9.75	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA, HIDRÁULICA, RETÂNGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 637,82	R\$ 542,15	20,35 %	R\$ 652,48	R\$ 65.248,00
9.76	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 48,72	R\$ 41,41	20,35 %	R\$ 49,84	R\$ 996,80
9.77	SINAPI - 104327	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 19,13	R\$ 16,26	20,35 %	R\$ 19,57	R\$ 391,40
9.78	SINAPI - 104328	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	20,00	UN	R\$ 19,96	R\$ 16,97	20,35 %	R\$ 20,42	R\$ 408,40

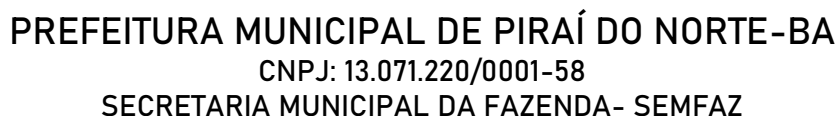


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
9.79	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE) 36 L, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 300,44	R\$ 255,37	20,35 %	R\$ 307,34	R\$ 6.146,80
9.80	SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.144,45	R\$ 1.822,78	20,35 %	R\$ 2.193,72	R\$ 43.874,40
9.81	SINAPI - 98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 3.168,57	R\$ 2.693,28	20,35 %	R\$ 3.241,36	R\$ 64.827,20
9.82	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 547,25	R\$ 465,16	20,35 %	R\$ 559,82	R\$ 11.196,40
9.83	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 276,67	R\$ 235,17	20,35 %	R\$ 283,03	R\$ 5.660,60
9.84	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 422,07	R\$ 358,76	20,35 %	R\$ 431,77	R\$ 8.635,40
9.85	SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 605,79	R\$ 514,92	20,35 %	R\$ 619,71	R\$ 12.394,20



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
9.86	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 118,09	R\$ 100,38	20,35 %	R\$ 120,81	R\$ 2.416,20
9.87	SINAPI - 95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, S.PECAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 128,32	R\$ 109,07	20,35 %	R\$ 131,27	R\$ 2.625,40
10	-	COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 10.956,86
10.1	SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R\$ 5,77	R\$ 4,90	20,35 %	R\$ 5,90	R\$ 118,00
10.2	SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCAADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	18,00	M2	R\$ 19,12	R\$ 16,25	20,35 %	R\$ 19,56	R\$ 352,08
10.3	SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R\$ 4,02	R\$ 3,42	20,35 %	R\$ 4,12	R\$ 1.330,76
10.4	SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMIDO. AF_04/2019	897,50	M2	R\$ 1,75	R\$ 1,49	20,35 %	R\$ 1,79	R\$ 1.606,52
10.5	SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CADILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	64,00	M2	R\$ 3,29	R\$ 2,80	20,35 %	R\$ 3,37	R\$ 215,68
10.6	SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	R\$ 6,11	R\$ 5,19	20,35 %	R\$ 6,25	R\$ 5.932,50
10.7	SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R\$ 1,14	R\$ 0,97	20,35 %	R\$ 1,17	R\$ 393,12
10.8	SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R\$ 1,84	R\$ 1,56	20,35 %	R\$ 1,88	R\$ 598,60
10.9	SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R\$ 10,01	R\$ 8,51	20,35 %	R\$ 10,24	R\$ 409,60
Total:									R\$ 2.694.743,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO

(MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, E A EMPRESA ***, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE *******

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Nº 135, Centro, PIRAI DO NORTE (BA), CEP _____, por seu Prefeito **HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital de Concorrência nº ***-2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ****-2026, Concorrência nº ***-2026 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a _____ e, conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n./2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

3.4. O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Contrato terá vigência de até ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2026.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.9. Objetivamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade Superior.

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do Município Contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pirai do Norte, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato de serviço se deixar de executar a obra de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 5.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A extinção do contrato também poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
 - I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.7.3. Indenizações e multas.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Pirai do Norte/BA.

12.2. O Servidor _____, nomeado pela portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.04.01

ATIVIDADE: 1.019

ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00

FONTE: 17000000/150000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Contratado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de PIRAI DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE-BA

CNPJ: 13.071.220/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFAZ

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAI DO NORTE - BA, em [data].

MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito

EMPRESA: *****

CNPJ: *****

Representante legal *****